

EDITAL Nº.131/2010

TOLERÂNCIA DE PONTO

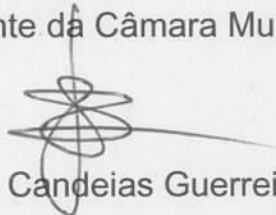
José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, **FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no artigo 91º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que por despacho datado de 17/12/2010, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº.2 do artigo 68º. da Lei supracitada, **concede tolerância de ponto a todos os Funcionários Municipais, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2010, estando assim os serviços encerrados.**

No entanto devem ser assegurados os seguintes serviços mínimos obrigatórios:

- Postos de Turismo;
- Recolha de lixo;
- Abastecimento de água, saneamento e tratamento – ETA's e ETAR's;
- Balneários;
- Cemitério Municipal;
- Mercado Municipal.

Paços do Concelho de Odemira, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Candeias Guerreiro, Engº.